

DECRETO-LEI Nº 8.155, DE 1º DE NOVEMBRO DE 1945

Revoga o Decreto-Lei nº 8.063, de 10 de outubro de 1945.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 180 da Constituição, decreta:

Artigo único. Fica revogado o Decreto-Lei nº 8.063, de 10 de outubro de 1945, e todos os atos dêle decorrentes.

Rio de Janeiro, 1º de novembro de 1945; 124ª da Independência e 57ª da República. –
JOSÉ LINHARES – A. de Sampaio Doria.